



# Assembleia Legislativa

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA <i>José</i>	FLS Nº
ANEXOS	NÚMERO <i>Ad - 29377/2022</i>

### DIRETORIA LEGISLATIVA JUNTADA

Publicação de matéria  
de 04 laudas.

Em 21/11/22  
Assinado  
Funcionário

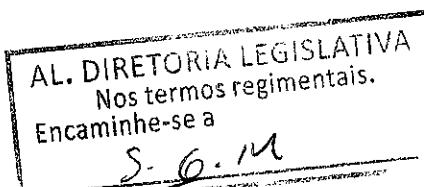
9) Atualizado.  
José Huguenon Alves Barbosa Júnior  
Chefe do Setor de Publicação

### DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se a  
Comissão Constitucional e  
Justiça  
Em 24/11/22

*p.p. Maria Pádua Sampaio*

Conceição de Maria Pádua Sampaio  
Chefe da Div. de Apoio Legislativo



*Francisco Edvan da Silva*  
Diretoria Legislativa  
28/11/22



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 21/11/2022

Cpags

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Francisco Lima

para relatar.

Em 12/12/2022

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Henrique de Carvalho Pires". Below the signature, the text "DEPUTADO ESTADUAL" is printed.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 160 DE 2022.**

**PROCESSO (PROTOCOLO) AL N° \_\_\_\_\_ /2022**

**RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA**

**I – RELATÓRIO E VOTO**

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 160 de setembro de 2022, de autoria do Senhor Deputado Fábio Novo que tem a seguinte ementa: “**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE AMBIENTE ADEQUADO DE TRABALHO E REPOUSO PARA OS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO NO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**”

O referido projeto de lei visa a prevenção dos riscos e possíveis lesões que possam ocorrer para os profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional, além de garantir as necessidades específicas dos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional que trabalham longas jornadas e devem ter um ambiente adequado e salubre, condições mínimas de descanso durante o horário de trabalho (art. 1º parágrafo único).

Pelo projeto, em seu anexo único, os estabelecimentos e serviços de saúde deverão adotar medidas de prevenção de riscos biológicos, físicos, químicos, psicossociais e agentes ergonômicos e a disponibilização de exames complementares para a detecção de agravos à saúde relacionados ao gênero, idade e estilo de vida dos profissionais, além de programas de redução de riscos ocupacionais aos profissionais (art. 7º).

Portanto, é uma forma justa de garantir aos profissionais que se dedicam e exercem trabalho em regime de plantão e que necessitam de repouso adequado e que possam atender os pacientes com maior qualidade.

Analizando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

**II - DO PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

( ) Pelo acatamento do voto do relator ( ) Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 18 de dezembro de 2022.

Dep. Francisco Limma/PT  
Relator

Ru nião conjunta

APROVADO À UNANIMIDADE  
EM 10 / 12 / 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
Justiça e  
Adm. Pública